

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 460Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Satélite na Área Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural do Município de Oriximiná – PA.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O quantitativo e especificações para a contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, dedicado à **INTERNET**, na velocidade total de 460 Mbps, com disponibilidade de 24 horas, estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE I - EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)			
Nº	UNIDADE	VELOCIDADE DO LINK EM MB	ENDEREÇO
01	ESCOLA BOA VISTA II - VIA SATELITE	5	Oiteiro - Sagrado Coração de Jesus
02	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - VIA SATELITE	5	Samúma
03	ESCOLA FÉ EM DEUS - VIA SATELITE	5	Ramal do Babaçú
04	ESCOLA SANTA MARIA - EREPECU - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas - Lago Erepecu
05	ESCOLA NOSSA SRª DAS GRAÇAS - VIA SATELITE	5	Rio Cumina - Água Fria
06	ESCOLA NOSSA SRª DE FÁTIMA - VIA SATELITE	5	Médio Trombetas - Bacabal
07	ESCOLA SÃO JOÃO - VIA SATELITE	5	Médio Trombetas - Varre Vento
08	ESCOLA NOSSA Sr.ª DO ROSÁRIO - VIA SATELITE	5	Caipuru de Fora
09	ESCOLA SANTÍSSIMA TRINDADE - VIA SATELITE	5	Rio Erepecuru - Pancada
10	ESCOLA JOÃO BATISTA - VIA SATELITE	5	Caipuru de Dentro

11	ESCOLA SANTA LUZIA - VIA SATELITE	5	Lago Sacuri
12	ESCOLA NOVO PARAÍSO - VIA SATELITE	5	Caipuru
13	ESCOLA NOVA ESPERANÇA - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas - Lago Erepucu
14	ESCOLA PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA - VIA SATELITE	5	Ramal do Carapanã - Ferrugem
15	ESCOLA BOM JESUS - VIA SATELITE	5	Varre Vento
16	ESCOLA CASINHA FELIZ - VIA SATELITE	5	Ramal do Balualto
17	ESCOLA NOVA ALIANÇA - VIA SATELITE	5	Acapu III
18	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - VIA SATELITE	5	Rio Acapu
19	ESCOLA SANTO ANTÔNIO - ALAMBIQUE - VIA SATELITE	5	Ramal do Alambique II - Santo Antônio
20	ESCOLA JOÃO PAULO II - VIA SATELITE	5	Jauari
21	ESCOLA NOSSA SRª DE SANTA ANA - VIA SATELITE	5	Acapuzinho
22	ESCOLA ANTÔNIO CALDERARO - VIA SATELITE	5	Ramal do Murta
23	ESCOLA SÃO NICOLAU - VIA SATELITE	5	Nicolau
24	ESCOLA SANTA MARIA - TAPIXAUA - VIA SATELITE	5	Tapixaua
25	ESCOLA SANTO ANTÔNIO RAMAL 03 - VIA SATELITE	5	Estrada do Bec - Ramal dos 3
26	ESCOLA SANTA TEREZINHA - AJARÁ - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua - Ajará
27	ESCOLA TANCREDO NEVES - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas - Abuí Grande
28	ESCOLA VITÓRIA RÉGIA - VIA SATELITE	5	Ramal do - Jatuarana Monte Muriá
29	ESCOLA SANTO ANTÔNIO - XIRIRI - VIA SATELITE	5	Xiriri
30	ESCOLA SANTA INÊS - FLEXAL - VIA SATELITE	5	Médio Trombetas - Lago Flexal
31	ESCOLA SÃO FRANCISCO - ARAÇÁ - VIA SATELITE	5	Araçá
32	ESCOLA ANA MARIA MILÉO VIANA - VIA SATELITE	5	PA-254 - Km 43

33	ESCOLA NOVO ISRAEL - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas – Lago Ajudante
34	ESCOLA LUIZ GONZAGA VIANA FILHO - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua - Ascensão
35	ESCOLA LUIZ GONZAGA - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua - Amapá
36	ESCOLA SÃO LÁZARO ANANIZAL - VIA SATELITE	5	Ananizal
37	ESCOLA BOA VISTA – PTR - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas
38	ESCOLA NOSSA SR ^a APARECIDA - VIA SATELITE	5	Boa Vista – Cumina
39	ESCOLA ÂNGELO AUGUSTO DE OLIVEIRA - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua – Boa Nova
40	ESCOLA NOVO MILÊNIO - VIA SATELITE	5	Caipuru
41	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS - VIA SATELITE	5	Rio Cachoeiri
42	ESCOLA NOVA BETEL – VIA SATELITE	5	Estrada do Bec Km12
43	ESCOLA SÃO PAULO - VIA SATELITE	5	Rapa Pau
44	ESCOLA SÃO LÁZARO – CURUPIRA - VIA SATELITE	5	Lago Curupira
45	ESCOLA HILDA MARIA VIANA DA SILVA - VIA SATELITE	5	Rio Cumina
46	ESCOLA LAURO PICANÇO VIANA - VIA SATELITE	5	Boca dos Currais - Igarapé Nhamunda
47	ESCOLA MANOEL RAMOS - VIA SATELITE	5	Lago Maria Pixi
48	ESCOLA DOMINGOS SÁVIO - VIA SATELITE	5	Lago Itapecuru – Baixo Trombetas
49	ESCOLA ALTINO BENTES GUIMARÃES - VIA SATELITE	5	Ramal do Jatuarana – km 8
50	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO – SALGADO - VIA SATELITE	5	Lago do Salgado - Sagrado
51	ESCOLA MACEDÔNIA - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua - Macedônia
52	ESCOLA AMÉLIA FERRARI – SAPUCUÁ - VIA SATELITE	5	Lago Sapucua - Castanhal
53	ESCOLA SANTA TEREZINHA – AXIPICÁ - VIA SATELITE	5	Lago Axipicá
54	ESCOLA SANTO ANTÔNIO – JAMARI - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas - Jamari
55	ESCOLA BALDOINO MELO - VIA SATELITE	5	Baixo Rio Erepecu - Serrinha

56	ESCOLA SANTA MARIA GORETTI - JACUPÁ - VIA SATELITE	5	Lago Jacupá
57	ESCOLA CONSTANTINA TEODORO - CACHOEIRA PORTEIRA - VIA SATELITE	5	Cachoeira Porteira
58	ESCOLA NOSSA SRª DA PIEDADE - ARANCUÁ - VIA SATELITE	5	Alto Rio Trombetas
59	ESCOLA NOSSA SRª DO PERPÉTUO SOCORRO - MOURA - VIA SATELITE	5	Alto Rio Trombetas - Lago do Moura
60	ESCOLA RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - TAPAGEM - VIA SATELITE	5	Alto Trombetas - Tapagem
61	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ - JARAUACA - VIA SATELITE	5	Lago Jarauacá
62	ESCOLA INDÍGENA WAI WAI - MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
63	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - TABOCAL - VIA SATELITE	5	Estrada do BEC - 28
64	ALDEIA KARANÁ - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
65	ALDEIA KACEKERE - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
66	ALDEIA KATUARU - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
67	BATERIA MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
68	POMKURU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
69	TAMYURU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
70	PLAKA MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
71	INAJÁ MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
72	TAKARÁ MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
73	KWANAMARI MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
74	PASARÁ MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
75	TAWANÁ MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera

76	PAARU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
77	CHAPEU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
78	PARAISO MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
79	PARICA MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
80	MAHARAWANI MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
81	PARIRAWUNU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
82	PEQUIA MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
83	YURURU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
84	CAMARU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
85	WAYARA MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
86	KASPAKURU MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
87	PEWNEMITI MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
88	TUNUNI MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
89	AYARAMÃ MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
90	SANTIDADE MAPUERA - VIA SATELITE	5	Rio Mapuera
91	COPAIBA BEC - VIA SATELITE	5	Comunidade do Copaíba – anexo a Nova Betel
92	MUSSURÁ SANTA INÊS - VIA SATELITE	5	Lago Mussurá – anexo a Santa Inês
TOTAL		460	

Todos os Equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano e caso apresentem alguma falha, serem substituídos de forma imediata sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

1.2. Condições de Fornecimento

1.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as devidas providências legais e técnicas no que se refere a seu backbone, devendo apresentar obrigatoriamente toda a documentação que comprove que sua autorização para exploração de SCM. Estão licenciadas e cadastradas, junto ao órgão regulador do setor em atendimento ao que determina a legislação vigente junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.2.2. Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados. A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles.

1.2.3. Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos exigidos (configurações básicas dos equipamentos), sendo que deverão ser fornecidos roteadores com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados.

1.3 Itens gerais

1.3.1. Em caso de falha e inoperância de qualquer componente instalado, é obrigação da CONTRATADA abrir um chamado técnico imediatamente após a constatação do problema, e informar a Secretaria Municipal de Educação sobre a anomalia.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar as providências necessárias de modo a permitir ao técnico da CONTRATADA, acessar os equipamentos onde os serviços serão efetuados, assim como se obriga a disponibilizar pessoal devidamente habilitado e ciente das medidas a serem adotadas para a perfeita integração do produto instalação, com conhecimento do serviço ou que tenha recebido treinamento anterior fornecido pela CONTRATADA.

1.3.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá nomear as pessoas autorizadas a solicitar alterações e atualizações.

1.3.4. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA nas dependências das Unidades Escolares da Área Rural deverá ser comunicado via e-mail ou documento, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.5. A cada visita técnica realizada nas dependências dos educandários, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de execução das atividades, relacionando os

serviços executados e lista de equipamentos que eventualmente sejam instalados substituídos ou retirados.

1.3.6. As escolas localizadas na Área Rural serão responsáveis pelos equipamentos que estiverem instalados em sua dependência e que pertencerem ao seu patrimônio, sendo de responsabilidade da contratada a troca e manutenção de seus equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação é necessária para garantir um bom acesso de conexão à WEB de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, *uploads* e *downloads* de dados, além da realização de videoconferências de qualidade e *Home Office*.

Considerando que quando o serviço de acesso à Internet é “lento”, a produtividade das partições públicas é prejudicada devido às “quedas” constantes de sinal. Com isso, há interrupção de acessos a informações online, demora para baixar dados, ineficiência em reuniões por videoconferência ou ainda a dificuldade na comunicação com usuários via aplicativos. Uma série de problemas que prejudicam o desempenho do ensino aprendizagem.

Para evitar esses transtornos, o uso de acesso à internet com velocidade mais rápida é a principal ferramenta para garantir segurança, estabilidade e boa performance para prestação assistencial as pessoas. Isso ajudará a aumentar a agilidade e rapidez de nas informações, fazendo com que os docentes tenham uma ferramenta que executem suas atividades de modo mais dinâmica, e com menos estresse, principalmente nas documentações burocráticas, preenchimento dos diários on line, informações do censo escolar, entre outros.

Dessa forma, esta contratação garantirá a manutenção das atividades das Escolas nos diversos serviços desempenhados na Área Rural deste município para suprir a demanda até 31 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se do Estudo Técnico Preliminar, presente como apêndice neste Termo de Referência. Nesse tópico dedicado, é fornecida uma análise detalhada da solução, oferecendo uma compreensão abrangente e aprofundada do escopo delineado para o projeto em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos durante a vigência do contrato. A Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico-financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos.

A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (um) técnico com habilitação de nível superior ou técnico na área de informática (Análise de Sistema, Redes de Computadores ou em área equivalente devidamente comprovada), para o acompanhamento na visita técnica e instalação dos equipamentos nos locais definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá nomear, no início da vigência do Contrato, um gestor e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um período curto de tempo.

A empresa deverá fazer visita técnica no(s) local(ais) de execução do objeto, devido a particularidade da logística do nosso município, além do mais para não onerar futuramente o contrato, com situações que a visita técnica pode ser sanada. Considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobrepreço de materiais e equipamentos, consequente na elaboração da proposta, verifica-se a necessidade de realização de VISITA TÉCNICA, para levantamento do dimensionamento dos serviços e para verificação das reais condições de trabalho, bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto.

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor

4.1.2 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa

Licitante:

4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

4.1.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, juntamente com o QSA;

4.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

4.1.8 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;
4.1.9 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

4.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.11 Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

4.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

4.1.13 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias) maior e igual a 1;
- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo maior e igual a 1;
- **ILG Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas maior e igual a 1.

4.1.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.1.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

4.1.16 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

4.1.17 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

4.1.18 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

4.1.19 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.1.20 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.21 Declaração formal da proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também pelos responsáveis técnicos legalmente habilitados, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a veracidade da declaração, como por exemplo: contratos de serviços já executados na região Oeste do Pará. Esta medida se faz necessária, considerando a localização geográfica do município e a dificuldade de acesso que impactam em sobre preço de materiais e equipamentos, interferindo na elaboração da proposta, questões que podem ser



dimensionadas apenas por quem tem real conhecimento da região e identificação do grau de dificuldade e complexidade para execução do objeto licitado;

4.1.22 Comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Educação que a empresa licitante, através do representante credenciado, visitou o local ou locais que serão executados serviços por meio do Atestado da Vistoria Prévia, se realizado;

4.1.23 A licitante deverá comprovar ter no seu quadro de pessoal profissionais técnicos habilitados (Profissional de nível superior na área de informática - Analista de Sistemas ou Profissional de Tecnologia de Informação – TI, ou em área equivalente devidamente comprovada);

4.1.24 Apresentar contrato particular de prestação de serviços ou ficha funcional e outros equivalentes e aceitos na forma da lei.

4.1.25 Ato e Outorga concedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atividade comercial do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou documento equivalente;

4.1.26 Certidão Negativa de Débito junto à ANATEL;

4.1.27 Certidão Negativa de Débito da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Registro Pessoa jurídica e Pessoa Física.

4.1.28 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

4.1.29 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;

4.1.30 DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV;

4.1.31 DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

4.1.32 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

4.2. Serviço de Rede - Rede Institucional das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural:

4.2.1. A Rede - Institucional das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural, atuará como uma infraestrutura para prover os seguintes serviços:

a) Acesso à Internet;

- b) Permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias na gestão e operação de cada unidade;
- c) Provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
- d) Integrando o ambiente Extranet para acesso as informações institucionais e de uso interno;
- e) Permitindo a transferência de arquivos;
- f) Possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados;
- g) Permitindo a continuidade do serviço de ISP/Radius (Internet Service Provider e Remote Authentication Dial-in User Service respectivamente);
- h) A CONTRATADA não pode bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;
- i) Configuração de BRIGDE para estabelecer conexão entre as Unidades Educacionais atreladas a Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

4.3. Requisitos Específicos do Serviço

4.3.1. Todos os links fornecidos por este contrato deverão ser providos por um acesso digital dedicado, redundante, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa de velocidade seguindo este Termo de Referência.

4.3.2. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente as velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.

4.3.3. O circuito deve ter seu funcionamento de forma redundante (um circuito assume em caso de falha do outro) portanto sua chegada a Oriximiná deve ser feita por backbones distintos garantindo a continuidade do serviço caso um dos links fique inoperante.

4.3.4. Todos os equipamentos utilizados na solução que poderão interferir na disponibilidade do serviço deverão ser fornecidos com a devida redundância.

4.3.5. A CONTRATADA deve fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

4.3.6. Todos esses ETRs deverão estar configurados conforme especificado no **item 4.7 (CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS)**, deste Termo.

4.3.7. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.

4.3.8. A banda inicial prevista a ser contratada deverá ser de 460 Mbps, tanto para download quanto para upload.

4.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer um range único de IP's válidos na Internet que atenda todas as unidades atreladas a Secretaria Municipal de Educação.

4.3.10. Para a conexão via satélite na zona rural, a velocidade mínima de transmissão de dados entre as unidades atreladas a Secretaria Municipal de Educação deverá ser de 300Mbps.

4.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement).

4.4.1. A Rede Institucional da Prefeitura deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação esta necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.4.2. Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, for previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.3. O prazo máximo para solução de qualquer problema de hardware, inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou configuração lógica de ETRs será de 4 (quatro) horas.



4.4.4. As multas e demais condições contratuais relativas ao desempenho dos serviços, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas em Contrato.

4.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito contratual obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99% (noventa e sete por cento), da rede de acesso contratada.

4.4.6. O tempo de resposta de um pacote enviado ao domínio do Núcleo de Informação e Controle do Ponto BR. (www.nic.br) não deve ultrapassar o limite de 70ms (Com exceção da Conexão via Satélite).

4.5. Central de Atendimento

4.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de um número nacional e um endereço eletrônico Internet (url e/ou e-mail) para que os técnicos da Secretaria Municipal de Educação possam encaminhar as solicitações de reparo.

4.5.2. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.5.3. A Central de Atendimento deverá dar suporte a chamados referentes a rede física (instalação, recuperação, alteração e remocação), configuração de roteadores, roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas etc.), considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação ponto-a-ponto.

4.6. Gerencia de Rede

4.6.1. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerencia pró-ativa de rede que atue não somente seu backbone, mas também, nos acessos contratados pela Secretaria Municipal de Educação e em todas as portas WAN dos ETRs instalado na Secretaria Municipal para detecção, encaminhamento e solução de problemas.

4.6.2. A respeito da existência do serviço de gerencia pró-ativa de rede da CONTRATADA, o Centro de Processamento de Dados da PMO executar seus procedimentos

normais de monitoração dos recursos dos ETRs, devendo a CONTRATADA prover toda a configuração necessária obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real.

4.6.3. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos ETRs instalados pela CONTRATADA.

4.6.4. A gerencia de rede da CONTRATADA deverá estar disponível nos dias uteis no horário das 8:00 as 18:00 H.

4.6.5. Será função da gerencia de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.

4.6.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados nas unidades atreladas a Secretaria Municipal de Educação, a gerencia de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

4.6.7. A Secretaria Municipal de Educação deverá ser contatada pela gerencia de rede da CONTRATADA, por telefone para informar da indisponibilidade ou falha identificada, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria PMO.

4.6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Centro de Processamento de Dados da PMO 24 horas por dia 7 dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do trafego de entrada e saída.

4.6.9. A CONTRATADA deve fornecer a critério da Secretaria Municipal de Educação acesso ao relatório de disponibilidade/trafego em interface WEB.

4.6.10. Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- | Identificação do ponto de acesso e respectivo número da linha;
- | Velocidade do ponto de acesso;
- | Total de horas do período faturado (volume de trafego)
- | Taxa média de ocupação do link (throughput);
- | Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda

4.7. Configurações Básicas dos Equipamentos

4.7.1. Todos os equipamentos fornecidos, nos termos deste TR, deverão atender a todas as especificações básicas constantes abaixo, devendo ser fornecida a Secretaria Municipal de Educação toda a informação necessária para acesso/manipulação das MIBs (MIB-II) desses equipamentos, via SNMPv2.

4.7.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para uso nas unidades contempladas devem ter a capacidade de limitar a velocidade de conexão dos dispositivos conectados em rede, bloquear o acesso a sites e portas e criação de 25 redes wireless.

4.7.3. Características Físicas Básicas dos Equipamentos:

- | Possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

- | Permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por serviços da pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;

- | Interface ethernet 10/100/1000 Mbps – (IEEE 802.3/ IEEE 802.3u) com padrão de conector RJ-45;

- | Porta síncrona ou assíncrona com interface elétrica ou óptica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;

- | Permitir a utilização de protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para garantia de priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos (RFCs);

- | Possuir protocolo de gerenciamento SNMPV2 e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

- | Suporte a Qos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência da contratação é **até o dia 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

5.2. O PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ IMEDIATO, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORIXIMINÁ.

5.2.1. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES PRAZOS O LICITANTE/CONTRATADO ESTARÁ PASSÍVEL DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

5.3. Os pontos de internet serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a sua instalação, substituição ou reparos.

5.3.1. A contratada deverá fornecer a quantidade suficiente de roteadores de 1.200 mbps, cabos e fios, visando atender integralmente todos os setores que serão atendidos (abastecidos) por determinados pontos de internet.

5.3.2. Os roteadores de 1.200 mbps que serão disponibilizados pela contratada deverão ser substituídos em caso de apresentarem defeitos da sua funcionalidade ou inoperância parcial ou total.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 A fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Projeto;

6.6 Quaisquer exigências da fiscalização, justificadas pelas obrigações da Contratada, inerentes ao serviço contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná;

6.7 A Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências que porventura forem verificadas no serviço contratado, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

6.9 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

6.10 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- b) Acompanhar o contrato desde seu início até o término, manifestando documentalmente a respeito da necessidade de prorrogação ao contrato.
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

Fiscal de contrato: EDINALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Função: COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS
CPF: 338.785.102-25

Fiscal de contrato: GABRIEL LIMA PRINTES
Função: COORD. DE T.I.
CPF: 025.340.082-18

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando todas as informações bancárias necessárias para a realização do pagamento. A nota fiscal deverá ser atestada pelo Gestor da pasta e pelo servidor expressamente designado como fiscal do contrato.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal o momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

7.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, os documentos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como "serviço comum" e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

8.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo e Referência, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais). Conforme a planilha de média em anexo neste termo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária – FUNDEB

Dotação: 2.105 – FUNDEB 30% Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 33.90.40.00 Serviços de Internet

Subelemento: 33.90.40.047 Apar. Serviços de comunicação em geral

Fonte de Recurso: Federais

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g) Dar plena garantia e qualidade do serviço prestado, e que este após o início da prestação do serviço, possua a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

- h) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato; Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- k) Substituir os equipamentos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- l) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- m) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento;
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante

especialmente designado;

- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;

13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas previstas na Lei nº 14.1333, de 2021;
- j) Impedimento de licitar e contratar;
- k) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- l) a aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- o) Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está



compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná-Pará, 15 de agosto de 2024.

IVANA MARIA
PEREIRA DE
SOUZA:19517785
291
Assinado de forma
digital por IVANA
MARIA PEREIRA DE
SOUZA:19517785291
IVANA MARIA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº 738/2023
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é oriunda dos Documentos de Formalização da Demandas - DFD's encaminhados pelas Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural atreladas a Secretaria Municipal de Educação, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 460Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Satélite na Área Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender às necessidades das escolas da Área Rural, com término até 31 de dezembro de 2024.

A contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e comunicação é necessária para garantir um bom acesso de conexão à WEB de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, *uploads* e *downloads* de dados, além da realização de videoconferências de qualidade e *Home Office*.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para suprir às necessidades das Escolas atreladas a Secretaria Municipal de Educação. Tais necessidades estão ligadas aos serviços vinculados ao uso de páginas da WEB, assim como alimentação de informações no sistema. Além disso, também são incluídos serviços administrativos, pedagógico entre outros de cunho educacional.

Dessa forma, esta contratação garantirá a manutenção das atividades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural todas atreladas a Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, diante do exposto é possível afirmar que a contratação de empresa especializada nos serviços de provedor de internet é de fundamental importância, ressaltando que muitos serviços ligados às escolas dependem desse acesso à Internet para preenchimento de diários, fichas individuais, boletins, históricos escolares entre outros.

Oriximiná-Pará, 15 de agosto de 2024.

IVANA MARIA
PEREIRA DE
SOUZA:195177852
91
Assinado de forma
digital por IVANA
MARIA PEREIRA DE
SOUZA:19517785291
IVANA MARIA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº 738/2023
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO